



**ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**



INTERDITADO

**COM BASE NA LEI Nº 10.402 DE 25 DE MAIO DE 2016 – LEI DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**A REMOÇÃO DESTA LACRE IMPLICA EM CRIME DE DESOBEDIÊNCIA DE ORDEM LEGAL DE FUNCIONÁRIO
PÚBLICO – ART.330 CÓDIGO PENAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**



EMBARGADO

**COM BASE NA LEI Nº 10.402 DE 25 DE MAIO DE 2016 – LEI DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**A REMOÇÃO DESTES LACRES IMPLICA EM CRIME DE DESOBEDIÊNCIA DE ORDEM LEGAL DE FUNCIONÁRIO
PÚBLICO – ART.330 CÓDIGO PENAL**